LEI Nº 610 DE 02 DE JUNHO DE 2005.

Institui o "Dia dos Pioneiros e Desbravadores do nosso Município", e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou projeto de lei de autoria do vereador JULIANO SCHMITT, e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído o "Dia dos Pioneiros e Desbravadores do nosso Município", que será comemorado no Feriado Municipal de 08 de dezembro de cada ano.

Art. 2º O Executivo Municipal através de sua Secretaria Municipal competente fará uma pesquisa de levantamento dos que serão homenageados.

Art. 3º As homenagens aos Pioneiros e Desbravadores poderá ser realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORBÉLIA
Em, 02 de junho de 2005.

ELIEZER JOSÉ FONTANA
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Jornal O Paraná de 07/06/2005, pág. 26-26, CI-2133-A5.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/427/ta